



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 531 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.873,97 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.873,97 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) destinado a adequação do orçamento para implementação da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 05 - DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

13 - CULTURA 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.185 - CULTURA

13.392.185.1.0086 - AÇÃO PAULO GUSTAVO

3.3.90.31.00

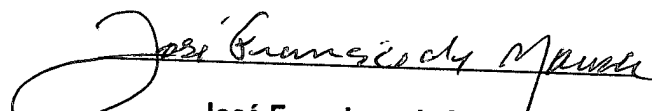
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE ----- R\$ 50.873,97

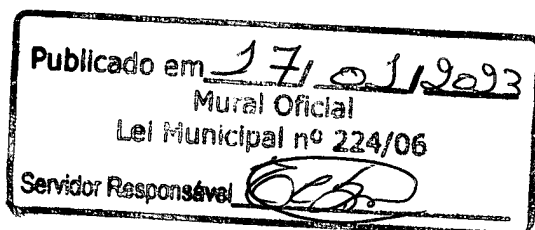
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.**

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 17 de janeiro de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal



José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 118.155.028-22